

PORTARIA Nº 33 DE 06 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São João da Canabrava, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 90, incisos XIII e XXVIII; artigo 109, inciso 1º da Lei Orgânica do Município, legislação estadual e federal, tendo em vista a preservação da saúde da população e no combate aos agravos à saúde e observando as regras com relação ao abate de animais no matadouro público municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Os animais a serem abatidos só deverão estar no curral do matadouro a partir do sábado pela manhã e no máximo até às 16:00 horas, para que haja descanso e dieta hídrica dos mesmos;

Art. 2º - Os animais não devem ser submetidos a maus tratos;

Art. 3º - O abate fica estabelecido para ter início a partir das 20:30 horas;

Art. 4º - Fica proibido o acesso de pessoas estranhas aos serviços durante o abate dos animais;

Art. 5º - Fica proibida a entrada e permanência de crianças no matadouro com vistas a evitar acidentes;

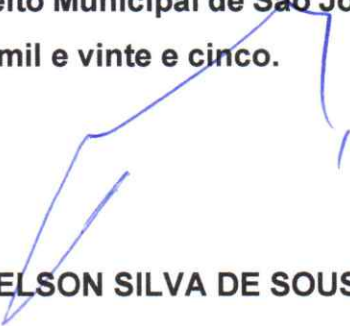
Art. 6º - As pessoas envolvidas no abate dos animais deverão estar com vestuário adequado para o serviço, (botas, touca ou boné);

Art. 7º - Fica terminantemente proibida a lavagem de vísceras (tripas, fatos), dentro da sala de abate.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava-Piauí, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.



ELSON SILVA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Numerada, Registrada e Publicada, por esta Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Geral na data supra e Diário Oficial dos Municípios.



JOSÉ GREGÓRIO DE SOUSA

Secretário Mun. de Plan. e Adm. Geral